



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº018/2023-SG.SSC
PROCESSO Nº 0000343.2.44-2023-CMAR

DATA: 16/02/2023

Torna-se público, para cotação e seleção de proposta para compra por DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo nº **0000343.2.44-2023** - Cotação de Preços nº 002/2023 - SG.SSC, nos termos do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet.**

Prazo para recebimento da proposta é até **28/02/2023**. Através do e-mail: sg.ssc@angradosreis.rj.leg.br

Vimos, pelo presente, solicitar a V.S.a COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens constantes do ANEXO, esclarecendo que se trata de procedimento necessário aos trâmites de aquisição e contratação pela Administração Pública.

A Cotação de Preços NÃO GERA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, consistindo apenas em um instrumento de captação de preços para estabelecimento de média de mercado.

NÃO HAVENDO O INTERESSE pela Cotação de Preços, solicitamos a manifestação, bastando responder a este e-Mail: "NÃO TENHO INTERESSE EM REALIZAR A COTAÇÃO DE PREÇOS", ou, devolver este documento com o campo abaixo assinado.

Carimbo / assinatura	NÃO TENHO INTERESSE EM REALIZAR A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS
----------------------	--

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato;
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;
- TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).



ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet:

Item	Quant.	Descrição
1	350	Cadeiras
2	35	Mesas para 10 cadeiras
3	01	Arranjo floral para centro da mesa diretora e das autoridades, possuindo 1m a 250 cm. Sendo: flores nobre(lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.
4	01	Arranjo floral de pé para púlpito, com 1 m de altura. Sendo: flores nobres (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.
5	350 (pessoas)	COQUETEL CONTENDO: COMIDAS - Variedades de salgados: quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), mini-hambúrguer, mini quiche de alho poró, empada de frango. BEBIDAS - suco de frutas (dois tipos de frutas), suco integral, cerveja, refrigerantes de primeira linha (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (dois tipos), iogurte, água com gás e natural. ACESSÓRIOS - guardanapos e copos.
6	01	Arranjos florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: flores nobres (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.
7	28	Buquês de flores com 12 rosas;
8	35	Arranjos simples para mesas de convidados;
9	03	Jogo de mesa e cadeiras alta para bar.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SG - Secretaria de Gestão

SG.SSC - Subsecretaria de Compras

CONDIÇÕES:

1. Caso haja alguma dúvida em relação às especificações do objeto, poderá ser estabelecido contato junto a este setor de compras, ou, em casos específicos, diretamente com o setor solicitante:

Contato do solicitante: Luís Fernando Pinheiro dos Reis
Secretário de Comunicação
(24) 2404-9971

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____/_____- _____ Tel.: (____) _____-_____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, **válida por 60 (sessenta) dias**, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 29.831.716/0001-12, referente ao **Processo N°. 0000343.2.44-2023-CMAR**.

TABELA DE PRODUTOS:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	350	Cadeiras	R\$	R\$
2	35	Mesas para 10 cadeiras	R\$	R\$
3	01	Arranjo floral para centro da mesa diretora e das autoridades, possuindo 1m a 250 cm. Sendo: flores nobre(lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áasper, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.	R\$	R\$
4	01	Arranjo floral de pé para púlpito, com 1 m de altura. Sendo: flores nobres (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áasper, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.	R\$	R\$
5	350 (pessoas)	COQUETEL CONTENDO: COMIDAS - Variedades de salgados: quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), mini-hambúrguer, mini quiche de alho poró, empada de frango. BEBIDAS- suco de frutas (dois tipos de frutas), suco integral, cerveja, refrigerantes de primeira linha (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (dois	R\$	R\$

		tipos), iogurte, água com gás e natural. ACESSÓRIOS - guardanapos e copos.		
6	01	Arranjos florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: flores nobres (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.	R\$	R\$
7	28	Buquês de flores com 12 rosas;	R\$	R\$
8	35	Arranjos simples para mesas de convidados;	R\$	R\$
9	03	Jogo de mesa e cadeiras alta para bar.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Angra dos Reis /RJ, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Memorando nº 27/2023

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria de Comunicação

Para: Presidência

Assunto: Contratação de Buffet

Senhor Presidente,

Solicito a contratação buffet para atender a Sessões Solenes que ocorrerão no late Clube Aquidabã no dia 08 de março do corrente ano. Para tal, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Buffet completo, conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Luís Fernando Pinheiro dos Reis
Secretário de Comunicação
Matr. 8270

Rua da Conceição, nº 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como a possível contratação para prestação de serviços buffet destinada ao atendimento das necessidades da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis.

2- JUSTIFICATIVA: Considerando que a Câmara Municipal de Angra dos Reis não possui espaço adequado e nem infraestrutura para a realização de eventos para 200 convidados, aliado a falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços Buffet completo (ornamentação e coquetel).

3- ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: Será realizado um evento no late Clube Aquidabã, no dia 08 de março de 2023, onde duas sessões solenes acontecerão, em alusão ao Dia Internacional da Mulher e à Memória Caiçara.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO; melhor dirá a cotação.

5 – PÚBLICO ALVO: Autoridades, servidores, munícipes e outros, relacionadas a cada evento.

6 – INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a. Assessoria organizacional e operacional de eventos;
- b. Disponibilização de recursos humanos;
- c. Apoio logístico;
- d. Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- e. Serviços de Buffet;
- f. Outros serviços relacionados ao evento.

Rua da Conceição, n° 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

7 – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

7.1 – A Contratada responderá junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

7.2 – A Câmara Municipal de Angra dos Reis não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

7.3 – Nos preços apresentados deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da Contratada.

8 – DOS SERVIÇOS DE BUFFET

8.1 – Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação do coquetel, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta guardanapos etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

8.2 – A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência, data e validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

8.3 – Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a características de cada um.

8.4 – A Contratação deverá diligenciar para que os serviços de Buffet sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

8.5 – A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

8.6 – As opções dos serviços e alimentos oferecidos no evento será a seguinte:

8.6.1 - COQUETEL

Rua da Conceição, nº 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

8.6.1.1 – Quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, croquete, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa, mesa de frios, pães, bolos, frutas de mão, frutas fatiadas, cereais (granola, linhaça, flocos de milho).

8.6.2 – BEBIDAS

8.6.2.1 – Será servido suco de frutas de (2 Tipos), suco integral, refrigerantes de primeira linha (2 tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (2 tipos), cerveja, água com gás e natural, iogurtes, chás, café, achocolatado.

8.6.3 - PESSOAL/EQUIPE

8.6.3.1 – Para o coquetel a contratada deverá prover os empregados necessários (gerentes de eventos, maitre, garçons, cozinheiros, bar man, ajudante de cozinha e copeiro) fazendo com que os mesmos compareçam ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados, nas quantidades necessárias ao número de convidados/participantes, para cada evento, devendo ser previsto, no mínimo um garçom para até **20 (vinte) convidados**.

8.7 – A Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos diretamente relacionados ao objeto da licitação, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da contratada.

8.8 – O valor a ser ofertado deverá observar as quantidades previstas no quadro abaixo:

10.8 – O valor a ser ofertado para o evento em questão deverá observar as quantidades previstas no quadro abaixo:

Rua da Conceição, n° 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição
1	350	Cadeiras
2	35	Mesas para 10 cadeiras cada
3	01	Arranjo floral para centro da mesa diretora e das autoridades, possuindo 1m a 250 cm. Sendo: flores nobre(lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áasper, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.
4	01	Arranjo floral de pé para púlpito, com 1 m de altura. Sendo: flores nobres (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áasper, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.
5	350 (pessoas)	<p>COMIDAS-Variedades de salgados: quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), mini-hambúrguer, mini quiche de alho poró, empada de frango.</p> <p>BEBIDAS- suco de frutas (dois tipos de frutas), suco integral, cerveja, refrigerantes de primeira linha (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (dois tipos), iogurte, água com gás e natural.</p> <p>ACESSÓRIOS- guardanapos e copos.</p>
5	01	Arranjos florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: flores nobres (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áasper, dracena tricolor, strelítzia, papyrus, aspargos plumoso, háfia e murta.
6	28	Buquês de flores com 12 rosas;

Rua da Conceição, n° 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

7	35	Arranjos simples para mesas de convidados;
8	03	Jogo de mesa e cadeiras alta para bar.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

11.1 – Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação do evento a ser realizado.

11.2 – Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando o detalhamento do serviço desejado.

11.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham ser solicitados pela Contratada.

11.4 - Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

11.5 – Ceder à Contratada, durante a realização do evento, espaço físico para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

11.6 – Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da câmara Municipal de Angra dos Reis para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com crachá da empresa.

11.7 – Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

11.8 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

11.9 – Efetuar o pagamento na data e prazo estipulado em contrato.

11.10 – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planejamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua da Conceição, n° 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

12.1 – Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado à Câmara Municipal de Angra dos Reis o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

12.2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

12.3 - Indenizar à Câmara Municipal de Angra dos Reis por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.4 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

12.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Angra dos Reis, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.6 – Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

12.7 – Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

12.8 – Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

12.9 – Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto

Rua da Conceição, n° 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.10 – Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

12.11 – Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis que estiverem sobre seus cuidados, ressarcindo a Câmara Municipal de Angra dos Reis quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

12.12 – Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação.

12.13 – Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

12.14 – Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos.

12.15 – Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendado pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

12.16 – Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da câmara Municipal de Angra dos Reis às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desse contrato.

12.17 – Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara municipal de Angra dos Reis.

12.18 – Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.19 – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Rua da Conceição, n° 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

12.20 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

12.21 – Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período de realização do evento.

12.22 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

12.23 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Angra dos Reis, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

12.24 – Atender as determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Angra dos reis.

12.25 – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.26 – Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Câmara Municipal de Angra dos Reis.

12.27 – Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos desse contrato.

12.28 – Responder perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

12.29 – Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Rua da Conceição, nº 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

13 – Da Fiscalização do Contrato

13.1 – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos desse contato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

13.2 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência de servidores designados formalmente.

13.3 – O acompanhamento e fiscalização deste contato pela Câmara Municipal de Angra dos Reis não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

13.4 – O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja seja executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Será mencionado na ordem de fornecimento feita através da Secretaria de Comunicação.

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O Setor responsável pelo recebimento do serviço e atesto da nota de execução será a Secretaria de Comunicação, que designará dois funcionários para o mesmo.

Luis Fernando Pinheiro dos Reis
Secretário de Comunicação
Matr. 8270

Rua da Conceição, nº 255 - Centro
CEP: 23.900-437 – Angra dos Reis
TEL: (24) 24047791



Documento Assinado Eletronicamente por **DÉBORAH LOPES FRAGA ROCHA - AUXILIAR LEGISLATIVO** em **14/02/2023 às 15:56:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1546.5Z56.406W.312E.2111**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C6BE7**. Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Confeccionado por **DÉBORAH LOPES FRAGA ROCHA**, CPF: 097.90*.**7-*2, em **14/02/2023 - 15:56:07**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.angradosreis.rj.leg.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1584.2656.406Z.312X.0820



1584.2656.406Z.312X.0820

